



LEI No. 1552 (21.08.59).  
"Cria o Diário Oficial do Município"

### NION ALBERNAZ

Prefeito

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Assessora de Imprensa - Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Procurador Geral do Município - Getúlio de Sá Filho	Secretário de Ação Urbana - Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Auditor Geral - José da Cunha Nogueira	Secretário das Comunicações Sociais - Aniceto Soares Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito - Corivaldo de Freitas	Instituto do Planejamento Municipal - Iplan - Fernando Carlos Rabelo
Assessora Especial p/ Assuntos Culturais - Yara Araújo de Souza	Centro de Educação, Recreação e Diversões - Cerd/Mutirama - Carlos Henrique de Queiroz
Secretário Especial - Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU - Carlúcio Barbosa Silva
Secretário da Administração - Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - Fumdec - Adriana Jayme Albernaz
Secretária da Educação - Dalísia Elizabeth Martins Doles	Superintendente - José Ferreira Pacheco
Secretário de Finanças - Célio Gomes da Silva	Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg - Pedro Celestino da Silva Neto
Secretário de Serviços Públicos -	

## Sumário

LEIS .....	PAG. 01
DECRETOS .....	PAG. 02
PORTARIAS .....	PAG. 06
CONTRATOS .....	PAG.
CONVÊNIOS .....	PAG.
EDITAIS .....	PAG. 08
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	PAG. 09

## LEIS

### LEI Nº 6.135 DE 11 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre o reajuste do valor monetário dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, altera os Anexos II e III, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor monetário dos vencimentos base dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, será corrigido, semestralmente, na base de 80% (oitenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, incidindo sobre os Anexos II e III, desta Lei.

Parágrafo único - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

Art. 4º - .....

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º - .....

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (13.09.1984).

DANIEL BORGES CAMPOS  
Presidente da Câmara

### LEI Nº 6.179, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

"Revoga o artigo 18, da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 18, da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Célio Gomes da Silva

Aniceto Soares Neto

Raimundo Nonato Mota

Lázaro Pires Faleiro

Dalísia Elizabeth Martins Doles

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

### LEI Nº 6.180 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, na vigente Lei de Meios, para atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional, à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

§ 1º - A contribuição, a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e será calculada à base de uma (1) ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) por Vereador.

§ 2º - O valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de janeiro

de cada ano, e obedecerá à mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (30.10.1984).

DANIEL BORGES CAMPOS  
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.181, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
"Autoriza alienação de área remanescente de obra pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar área pública pertencente ao Município de Goiânia, com 239,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros quadrados), situada na Av. Anhanguera, Setor Leste, remanescente de obra pública e inaproveitável para edificação, com os seguintes limites e confrontações: "começa no ponto de cruzamento da linha de frente para a Rua 233, do Lote 02, com o arco de esquina do mesmo; segue por este, numa distância de 28,20m, até o alinhamento da Avenida Anhanguera; segue por este, numa distância de 10,35m; segue por um chanfro de 12,77m, até o alinhamento da Rua 233; segue por este, numa extensão de 10,35m, até o ponto inicial dessas divisas", conforme planta e memorial descritivo constantes do processo nº 90057/84-GP.

Parágrafo único - A venda autorizada neste artigo será efetuada ao Sr. EDUARDO BILENJAM FILHO, proprietário do imóvel lindeiro à área mencionada, conforme prévia avaliação a ser realizada quando ocorrer a alienação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Aniceto Soares Neto  
Célio Gomes da Silva  
Raimundo Nonato Mota  
Lázaro Pires Faleiro  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

## DECRETOS

DECRETO Nº 606 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOÃO BATISTA do cargo, em comissão de Assessor, Nível 3, com retroação de efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 607 DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO BATISTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 608, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, e artigo 2º, da Lei nº 6.172, de 28 de setembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações, da vigente lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
0101 - DIRETORIA GERAL	
01.07.020.2001 - 3.1.1.1 - 00	Cr\$ 111.750.000,00
01.082.495.2003 - 3.2.5.1 - 00	Cr\$ 75.000.000,00
01.82.495.2003 - 3.2.5.2 - 00	Cr\$ 78.750.000,00
SOMA	Cr\$ 265.500.000,00
0102 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
01.07.021.2004 - 3.1.1.1 - 00	Cr\$ 49.000.000,00
SOMA	Cr\$ 49.000.000,00
0103 - DIRETORIA LEGISLATIVA	

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa  
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:  
200 EXEMPLARES

Endereço:  
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105  
PRAÇA CÍVICA

Atendimento  
08:00 ÀS 12:00 14:00 ÀS 18:00

### PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	5.405,00
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$	6.961,00
B - Assinaturas e Avulsos:		
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$	72.000,00
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	96.000,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$	500,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$	600,00

01.01.001.2005 - 3.1.1.1 - 00 ..... Cr\$ 435.500.000,00  
 SOMA ..... Cr\$ 435.500.000,00  
 TOTAL ..... Cr\$ 750.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação autorizados pelo artigo 2º, da Lei nº 6.172, de 28 de setembro de 1984.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal  
 Célio Gomes da Silva  
 Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 609 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Serviços Públicos".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Serviços Públicos 04 (quatro) créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 77.846.000 (setenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1804 - COORDENADORIA DE OBRAS

- 03.07.183.1005 - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 10.157.000

- 08.42.183.1006 - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 42.047.000

- 10.60.183.1008 - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 3.535.000

- 15.81.183.1014 - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 22.107.000

TOTAL ..... Cr\$ 77.846.000

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1804 - COORDENADORIA DE OBRAS

- 10.60.183.1009 - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 77.846.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1984.

● NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal  
 Célio Gomes da Silva  
 Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 615 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 91344/84, protocolado na Secretaria do Governo Municipal, RESOLVE, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 5.210, de 31 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.707, de 23 de outubro de 1980, conceder ao servidor ORLANDO LINO DE MORAIS, Procurador Jurídico, Nível VIII, Referência 08, lotado na Procuradoria Geral do Município, vantagem pessoal correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos mensais, a partir de 1º de novembro de 1984, por ter sido classificado em 1º lugar no Concurso "Funcionário Padrão do Município".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 616 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91306/84, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal da Cidade de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora ELIANY AUXILIADORA COUTINHO DE MORAES, ocupante do emprego de Assistente Técnico, Nível VI, Referência 04, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 617 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178944/84, de interesse de MARLENE TOLEDO GUIMARÃES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 24, 25 e 26, da quadra 230, situados à Rua 1.128, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 24/25/26, com as seguintes características e confrontações.

LOTE - 24/25/26	ÁREA	1.521,48m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.128	.....	43,548m
Fundo, dividindo com os lotes 7, 8 e 9	.....	43,548m
Lado direito, dividindo com o lote 27	.....	34,938m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	.....	34,938m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 618 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178943/84, de interesse de JOÃO CRISTIANO MEIRELES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 22 e 23/25, da quadra 65, situados à Rua J-33, Setor Ja6, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/25	ÁREA	1.632,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua J-33	.....	48,00m
Fundo, dividindo com os lotes 6, 7, 8 e 9	.....	48,00m
Lado direito, dividindo com o lote 21	.....	34,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26	.....	34,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 619 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03757/84, RESOLVE exonerar, a pedido, AMÉLIA DJANIRA DE NÁPOLI do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 01 de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 620 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 60484/84, RESOLVE colocar a servidora MARIA LÚCIA MENDONÇA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 04, lotada na Secretaria da Educação, à disposição da Fundação Projeto Rondon, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 621 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03773/84, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIAS BORGES DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 09, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 19 de outubro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 622 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria da Administração e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria da Administração 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente lei de meios:

1500 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1508 — COORDENADORIA DE TRANSPORTE

— 03.07.021.2.036 — 3.1.2.0 — 00 ..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente orçamento:

1500 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1505 — COORDENADORIA DE PESSOAL

— 03.07.021.2.031 — 3.1.3.2 — 00 ..... Cr\$ 5.500.000,00

1508 — COORDENADORIA DE TRANSPORTES

— 03.07.021.2.036 — 3.1.9.2 — 00 ..... Cr\$ 4.500.000,00  
SOMA: ..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º — Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 4º trimestre do corrente exercício financeiro, no órgão, elemento de despesa e valor abaixo discriminado:

SECRETARIA DE FINANÇAS — 3.1.2.0 .... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 4º — A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à anulação que se faz de parte da cota do subelemento abaixo especificado, da Secretaria de Finanças, que integra o Plano de Aplicação Trimestral — PAT — 4º Trimestre, aprovado pelo Decreto nº 562, de 01 de outubro de 1984:

SECRETARIA DE FINANÇAS — 3.2.6.1 .... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo  
Célio Comes da Silva  
Secretário de Finanças  
Lázaro Pires Faleiro  
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 623 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90596/84, RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor ANDRÉ LUIZ LINS, ocupante de emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06, lotado na Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 16 de março de 1983 à 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 624 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo de nº 180258/84, de interesse de THAMIRES MENDES DE ALMEIDA E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 127, situados à Rua T-36, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 5/6	ÁREA	1.500,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-36	.....	30,00m
Fundo, dividindo com os lotes 16 e 17	.....	30,00m
Lado direito, dividindo com o lote 7	.....	50,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	.....	50,00m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 625 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, MARTA MARINA PERRONI LOBO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 626 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALDENIZE MANOELINA DO NASCIMENTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 627 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03746/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 10 de outubro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 628 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03727/84, RESOLVE exonerar, a pedido, OLGA RODRIGUES FLORINDO FILHA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 09, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 21 de outubro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 629, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº 180325/84, de interesse de SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6 e 7, da quadra 23, situados à Avenida Itália, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/7	ÁREA	1.395,12m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Itália		28,472m
Fundo, dividindo com a Rua Florença		28,472m
Lado direito, dividindo com o lote 8		49,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5		49,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 630, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº 181400/84, de interesse de ORISON MARDEM DO AMARAL,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 9, 10 e 11, da quadra 2, situados à Rua das Bandeiras, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 9 e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09	ÁREA	630,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua das Bandeiras		21,00m
Fundo, dividindo com a Viela		21,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 11		30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 8		30,00m

LOTE - 11	ÁREA	630,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua das Bandeiras		21,00m
Fundo, dividindo com a Viela		21,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 12		30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 9		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 632, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCIMAR DE FÁTIMA DA MATA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 14 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 633, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 60528/84, RESOLVE exo-

nerar, a pedido, IVANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA do cargo de Professor de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 01, lotada na Secretaria da Educação, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 24 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 634, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 177072/84, de interesse de GERALDO SANTANA E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 18 e parte de uma Viela, de folha 15, situados à Rua 83-A com Rua 83, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18	ÁREA	491,44m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 83	.....	11,60m
Fundo para Viela	.....	14,94m
Pelo lado direito para a Rua 83-A	.....	27,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com lote 16 e Viela	.....	32,00m
Pela linha do chanfrado	.....	7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 635, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02851/84, RESOLVE, nos termos do inciso II, do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, da Constituição Federal, aposentar LÍDIA BRANQUINHO RAMOS no cargo de professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, a partir de 04 de maio de 1984, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço, no valor global de Cr\$ 2.036.124,00 (dois milhões, trinta e seis mil e cento e vinte e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 1.612.800,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 423.324,00 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 636, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03232/84, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, e parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, aposentar OLIDAINA PEREIRA CORREIA no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 5.602.728,00 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 4.147.560,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete

mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 1.455.168,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviço público prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 637, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03099/84, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III e parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, aposentar SILVIA FONSECA GIANI no cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 2.723.316,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), sendo Cr\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 707.316,00 (setecentos e sete mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 132, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 143/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora MARIA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA, Técnico Educacional, Nível VII, Referência 09, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de outubro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA Nº 133, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 143/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA, Auxiliar Jurídico, Nível VII, Referência 10, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de outubro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA Nº 965, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização

do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03706/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DIVINO BENAZI para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Artífice, Nível III, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 11 de setembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 972, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03844/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, admitir ELCIE HELENA COSTA RODRIGUES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 973, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03691/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, admitir GELVA MARISTANE MARTINS COSTA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 974, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03691/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, admitir HORÁCIO ANTUNES DE SANT'ANA JUNIOR para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 975, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização

do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03844/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir KRISTIANE LUZIA PIMENTEL para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 976, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03691/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, admitir MARY ALVES DE AGUIAR SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 977, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03844/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir PAULO DE AGUIAR ALMEIDA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 978, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03844/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VERA LÚCIA NASCIMENTO VIRGÍLIO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 979, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto

to nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03859/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOÃO BATISTA DE MELO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Motorista, Nível III, Referência 1, com lotação junto à Coordenadoria dos Edifícios Públicos, desta Pasta, a partir de 03 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 980, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ANDRÉ LUIZ FERREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 29 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 981, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE retificar a Portaria nº 771, de 29 de agosto de 1984, na parte em que admitiu JUNIO CONÇALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ASSIS SOUSA e SÉRGIO DONIZETH FERREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções da classe de Auxiliar de Artífice, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 1984, para considerar referida data como sendo a partir de 1º de agosto de 1984, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 982, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 226, de 16 de março de 1983, RESOLVE retificar a Portaria nº 770, de 29 de agosto de 1984, na parte em que admitiu ADVENIR ROCHA, ANTÔNIO LEAL DOS SANTOS, JOSÉ ALVES CARDOSO, JOSÉ CONÇALVES TERRA e NIVALDO SANTOS DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções da classe de Artífice, nível III, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 1984, para considerar referida data como sendo 1º de agosto de 1984, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 983, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decre-

to nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LUIZ CLÁUDIO SANTOS NEVES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 30 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 984, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 30 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 985, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

“Designa Comissão Especial de Concurso”

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 91354/84, protocolado na Secretaria do Governo Municipal, RESOLVE constituir Comissão Especial composta dos servidores VANJA MARIA ÁLVARES DUMONT, WALTER SOUTO DE SOUZA, ELY ANTÔNIO CURY e TELMA DE FÁTIMA FERNANDES, para, sob a presidência do primeiro, proceder à realização de concurso público destinado ao preenchimento de 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas da classe de Agente de Vigilância, nível II, do Quadro Próprio da Prefeitura de Goiânia.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

## EDITAIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:  
REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO  
E/OU REMANEJAMENTO

A Prefeitura de Goiânia, nos termos da Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, comunica aos proprietários de áreas com loteamento e remanejamento (arruamento, desmembramento, loteamento e remembramento) ilegais existentes no município de Goiânia - cuja implantação tenha sido efetivada anteriormente a 1971 - que, para análise e posterior aprovação dos mesmos deverão apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste EDITAL, ao INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN, os seguintes elementos:

a - Requerimento, dirigido ao Diretor-Presidente do



IPLAN, solicitando a regularização de loteamento e/ou remanejamento;

b - Certidão de Registro, expedida por Cartório competente, da gleba objeto da solicitação;

c - Localização da gleba na planta cadastral (escala 1:20.000) adquirida no IPLAN;

d - Cópia heliográfica do parcelamento atual sob a forma de loteamento e/ou remanejamento;

e - Apresentação de títulos e documentos firmados em Cartório competente, que comprovem o início da comercialização com data anterior a 31 de dezembro de 1971.

Qualquer outra informação julgada necessária pelos interessados, será fornecida pelo IPLAN.

Arqa. MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO  
Diretora-Presidente, em exercício, do  
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 03/84

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 91354/84, TORNA PÚBLICO que se acham abertas as inscrições para concurso público visando ao provimento de 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas na classe de Agente de Vigilância, Nível II, do Quadro Próprio da Prefeitura, com vencimento inicial de Cr\$ 166.560,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), observadas as condições a seguir:

1. Descrição Sumária das Atribuições:

— Exercer a vigilância de edifícios públicos, praças, parques e jardins, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

2. As inscrições serão aceitas no período de 07 a 23 de novembro, das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezoito) horas, no Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, situado à rua 70 nº 199, Centro (no prédio da Associação dos Funcionários Públicos Municipais).

3. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento da ficha de inscrição, fornecida pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria da Administração.

4. Poderão inscrever-se os interessados do sexo masculino que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 50 (cinquenta) anos, na data da inscrição;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - satisfazer aos requisitos para provimento do cargo.

5. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

a) Carteira de Identidade;

b) 2 (duas) fotos 3x4, recentes, tiradas de frente sem cobertura;

c) comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

d) comprovante do atendimento aos incisos IV e V do item anterior.

6. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitida sua participação na prova.

7. Não haverá inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

8. Será aceita inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado da documentação exigida.

9. O concurso constará de 3 (três) provas escritas e uma prova de capacidade física, versando as três primeiras sobre as seguintes matérias e respectivos programas e pesos:

9.1. 1ª PROVA - PORTUGUÊS

— Noções da Língua Portuguesa (peso 2)

9.2. 2ª PROVA - MATEMÁTICA

— Noções de Matemática (peso 2)

9.3. 3ª PROVA - CONHECIMENTOS GERAIS

— Noções de Conhecimentos Gerais (peso 2)

10. As provas acima serão aplicadas em conjunto, com duração de 3 (três) horas, no dia 9 de dezembro de 1984, em local e horário a serem oportunamente divulgados.

11. A prova de capacidade física, que terá peso 4 (quatro), ocorrerá após a realização das provas escritas, e no mesmo local destas.

12. Todas as provas serão de caráter eliminatório e classificatório.

13. Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

14. Será considerado habilitado o candidato que:

a) obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) em cada prova;

b) obtiver média ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) no conjunto das provas.

15. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de provas.

16. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do concurso o candidato faltoso.

17. O concurso sujeita-se às normas do Regulamento de Concurso, baixado pelo Decreto nº 203/84 e às instruções relativas a este Edital.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvido, quando necessário, o Secretário da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 1º dia do mês de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO

Secretário da Administração

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 00215/84, em que a SECRETARIA DE FINANÇAS solicita realizar Concurso Interno.

DESPACHO Nº 1457/84 - Considerando a conclusão a que chegou a Comissão Especial designada pela Portaria nº 424, de 31/05/84, contida em seu relatório de fls. retro;

Considerando que o Edital contém em seu bojo dispositivos conflitantes com o Decreto nº 203, de 04/04/84, que aprova o regulamento para realização de concurso no âmbito do Município;

Considerando que o acatamento do resultado do concurso, nos moldes em que foi apresentado, constitui falha administrativa inaceitável e, portanto, prejudicial ao interesse da Administração e aos próprios participantes do processo seletivo.

RESOLVO, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 203/84, ANULAR o concurso interno para transposição à classe de Fiscal de Tributos Municipais, nível VIII, levado a efeito pelo Edital datado de 28 de junho de 1984.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 26 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO

Secretário da Administração

# ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente é uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

ASSINATURA ANUAL  
Balcão . . . . Cr\$ 46.800,00  
Com remessa postal . . . . Cr\$ 62.400,00

GRAFICA DE  
GOIAS  
Uma empresa do CERME

Av. Costa e Silva,  
esquina de D. Abel,  
J. Bela Vista.  
Fone 249-0333  
Rua 2 n. 133, Centro  
Fone 223-6906

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS.)

# 15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

**ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.**